



Leis Município de Cidade Ocidental

Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022
COMUNICAÇÃO CMCO



LEI N° 791/2010, DE JULHO DE 2010.

**“ALTERA DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICAM DA LEI N°601/2005, 01
DE AGOSTO DE 2005 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

A Câmara Municipal de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, Aprova e Eu Prefeito, Municipal de Cidade Ocidental, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° – O §2, do artigo 80 da lei Municipal n° 601/2005, de 01 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80. ...

§ 2 – A contribuição previdenciária dos servidores segurados para o regime Próprio de Previdência Social será de 11% (onze por cento) e a contribuição previdenciária, conforme avaliação atuarial, dos poderes Executivo e Legislativo juntamente com seus órgãos e autarquias será de 13% (treze por cento).

Art. 2 – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitando o princípio da noventena e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

**ALEX JOSE BATISTA
Prefeito Municipal**